

ALEXANDRE DE GUSMÃO

EM 1750, ultimou-se memorável negociação diplomática, datada em Madri, aos 13 de janeiro, que por igual dignifica os dois governos peninsulares, acordos em deslindar as suas desavenças lideiras por meio de solução judiciosa, atalhadora de velhas queixas e agravos recíprocos.

Se os procedimentos anteriores dos dirigentes dos dois imperialismos ibéricos nem sempre se justificam pela boa fé, resgataram amplamente, nessa data, as culpas acumuladas, ao ajustarem as novas divisórias, que deveriam extremar as respectivas soberanias.

Não seria fácil a solução do problema fronteiriço, em que malograra a diplomacia lusitana, empenhada em promover ajuste conciliatório por várias vezes.

A propósito, anotou JAIME CORTESÃO, com o conhecimento cabal de quanto se refere à atuação de ALEXANDRE DE GUSMÃO, cuja biografia está elaborando com o carinho de artista empolgado pelo assunto.

"No desempenho dessa missão esteve o conde de TAROUCA, em Viena, de 1725 a 1738. Em Madri, MANUEL DE SIQUEIRA, de 1718 a 1719, D. LUÍS DA CUNHA em 1719; ANTÔNIO GUEDES PEREIRA, de 1720 a 1722; JOSÉ DA CUNHA BROCHADO, de 1725 a 1726, e o marquês DE ABRANTES, de 1726 a 1729, e PEDRO ALVARES CABRAL, de 1729 a 1735.

E ainda D. LUÍS DA CUNHA, em Paris de 1736 a 1748" (ALEXANDRE DE GUSMÃO, e o Tratado de Madri — Parte II, Tomo II, p. 84).

*Nenhum desses hábeis plenipotenciários conseguiu "desterrar dos ministros espanhóis a idéia de que os portugueses tinham usurpado na América muitos centos de léguas, que lhes não tocavam", recordou GUSMÃO. **

Ciente da melhoria de condições propícias a entendimentos fecundos, para a qual argutamente contribuira, não titubeou em alirmar a D. JOÃO V, cuja filha, MARIA BÁRBARA DE BRAGANÇA, galgara o trono da Espanha, como hábil e culta espôsa de FERNANDO VI:

"Não faltará quem diga que toda esta mudança se deve a estar a senhora Rainha católica em tanta e tão bem merecida aceitação de El-Rei seu marido".

"Certo é, que se não fôsse a presença e autoridade daquela grande princesa, não teríamos as portas abertas para expor, e fazer ponderar com a devida reflexão, as razões que nos assistem; porém é certo que se as mesmas razões não fôsem agora diversamente explicadas, e postas em diversa luz do que foram pelo passado, nada se teria conseguido".

Os direitos de Espanha eram sustentados pelo seu preclaro ministro, D. JOSÉ DE CARVAJAL.

Caracterizou-lhe GUSMÃO o "gênio tenaz" e o "pouco que é capaz de afrouxar nos interesses da sua pátria, por comprazer a qualquer respeito que seja".

"E a mais clara prova disto, acrescentou, é a dureza das suas primeiras respostas, que pouco a pouco foi rebatendo o suplicante com argumentos, que finalmente convenceram o seu juízo, e o reduziram ao estado em que presentemente se acha".

E ufano com a transação, que se encaminhava para breve remate, frisava:

"Hoje, porém, com o estudo e trabalho do suplicante, está a cena tão mudada, que o dito CARVAJAL, em lugar de pedir-nos tornas, no-las dá, e consente que fiquem a esta coroa duzentas léguas de fundo do terreno de equivalente, onde D. LUÍS DA CUNHA entendia que V. Majestade podia contentar-se com dez". (Documentos Biográficos, Organizados e Comentados por JAIME CORTESÃO, Parte II, Tomo II, p. 85).

E aos poucos, em discussões demoradas se foram delineando as novas linhas extremas, que os reis peninsulares adotaram para limitar os seus domínios ultramarinos.

Preliminarmente, confessaram com tocante lealdade as infrações de convênios firmados solenemente, que não foram cumpridos pela Espanha, nem pelo seu vizinho ocidental.

E após as alegações apresentadas com a máxima franqueza, "que se fizeram de uma e outra parte, procedendo com aquela boa fé e sinceridade, que é própria de príncipes, tão justos, tão amigos e parentes, desejando manter os seus vassallos em paz e sossego, e reconhecendo as dificuldades e dúvidas, que em todo o tempo fariam embaraçadas estas contendas, se se houvesse de julgar pelo meio da demarcação, acordada em Tordesilhas, assim porque se não declarou de qual das ilhas de Cabo Verde se havia de começar a conta das 370 léguas, como pela dificuldade de assinalar nas cartas da América Meridional os dois pontos ao sul e ao norte, donde havia de principiar a linha, como também pela impossibilidade moral de estabelecer com certeza pelo meio da mesma América uma linha meridiana... resolveram pôr termo às disputas passadas e futuras, e esquecer-se, e não usar de tôdas as ações e direitos que possam pertencer-lhes em virtude dos referidos Tratados de Tordesilhas, Lisboa, Utrecht e da escritura de Saragoça ou de outros

quaisquer fundamentos, que possam influir na divisão dos seus domínios por linha meridiana e querem que ao diante não se trate mais dela, reduzindo os limites das duas monarquias aos que se assinalarão no presente Tratado”...

Especificadas as transações de cada banda, concordaram em estabelecer novas bases para o desenvolvimento futuro das colônias, que lhes estavam sob o domínio.

Primeiramente, decidiram mantê-las no regime da “perpétua paz e boa vizinhança”, que não deveria alterar-se, ainda quando as Metrôpoles fôssem arrastadas à guerra na Europa. (artigo XXI).

Quanto aos litígios territoriais, adotariam os princípios do *uti possidetis*, que legalizariam apenas os imperativos da realidade.

Era a solução que se impunha aos dirigentes, que encontraram argutos intérpretes nas individualidades admiráveis de ALEXANDRE DE GUSMÃO, com quem atuava de acôrdo o visconde TOMÁS DA SILVA TELES, embaixador em Madri e D. JOSEPH DE CARVAJAL Y LANCASTER.

Um, guiaria os entendimentos, com a autoridade oficial de secretário de confiança de D. JOÃO V, ao passo que este decidia como supremo orientador da diplomacia de FERNANDO VI.

Apesar de manifestar-se propício o ambiente para que pudessem os estadistas atuar à luz de sentimentos pacíficos, de mútua compreensão e anseios de harmonia fecunda, inegável é que tocou a ALEXANDRE DE GUSMÃO o maior quinhão de responsabilidade na elaboração do Tratado inovador, que substituiu normas inoperantes, de inadmissível anacronismo, por sadios preceitos inspirados na verdadeira situação das terras imensas, de escassa densidade demográfica.

Para semelhante missão, preparara-se a primor.

Filho do cirurgião-mor FRANCISCO LOURENÇO, precedera-o na fama o padre BARTOLOMEU, de igual sobrenome, a quem cabe a prioridade na invenção do aerostato.

Cuidava de experiências com os seus aparelhos destinados à ascensão na atmosfera, quando foi encontrá-lo em Lisboa o irmão mais moço, que, de princípio, desejava “ser promovido a ordens sacras”, mas preferiu, mais tarde, matricular-se na Universidade de Coimbra, em 1713, onde ultimaria a sua formatura em 1719, ao regressar da França.

De sua vivacidade intelectual encantou-se D. JOÃO V, que o designou, antes da maioridade legal, para servir de secretário a D. LUÍS MANUEL DA CÂMARA, conde da RIBEIRA GRANDE, embaixador extraordinário junto à Côte de LUÍS XIV.

A permanência em Paris, por mais de um lustro, permitiu-lhe frequentar a Universidade, onde se doutorou em “direito civil, romano e eclesiástico”.

E, mais ainda, adquiriu conhecimentos e agilidade mental, que o extremariam entre os contemporâneos, como evidenciam as suas cartas, embebedas de ironia.

“Os seus hábitos do mundo, conceituou ARAÚJO JORGE, em excelente ensaio, ao conferir-lhe o título de avô dos diplomatas brasileiros, a fidalguia do seu trato, a sedução pessoal, a sua rara visão dos homens e das coisas, esse doce ceticismo, advindo da intimidade das rodas cosmopolitas, das embaixadas estrangeiras, em breve o designaram para Roma, onde, desde 1720, BARTOLOMEU DE GUSMÃO, pouco avezado à esgrima insidiosa dos cardeais, se esbofava, sem conseguir pôr termo a uma melindrosa missão religiosa de que fôra incumbido por D. JOÃO V”.

De tal maneira sustentou a pretensão régia, para a obtenção do título de Majestade Fidelíssima, que o papa lhe ofereceu a mercê de príncipe romano, recusada para evitar que lhe atribuísssem intuítos de benefício pessoal na embaixada triunfante.

Ganhou, todavia, a confiança do rei, de quem se tornou conselheiro acatado, especialmente em assuntos coloniais.

Cavaleiro da Ordem de Cristo em agosto de 1720, fidalgo da Casa Real, por janeiro de 1722, conselheiro do Conselho Ultramarino em setembro de 1743, jamais deixaria de prestar a D. JOÃO V os serviços a que o habilitava a sua esclarecida inteligência.

E quando se ofereceu ensejo a que tratassem os dois monarcas de regular suasôriamente os lindes de seus impérios coloniais, ninguém possuiria credenciais comparáveis às de ALEXANDRE DE GUSMÃO para defender os direitos de Portugal, e dos seus súditos no Brasil, às terras desbravadas pelos bandeirantes.

Nascido em Santos, por volta de 1695, cedo aprendera a aquilatar os feitos dos seus conterrâneos, organizadores de “bandeiras”, que varavam os sertões brasileiros em todos os rumos.

Passavam, com os ímpetos do nomadismo, quando não deliberavam estacionar por maior prazo, à conta de alguma causa agarrativa.

Assim, o ouro cuiabano atuou como imã possante, em torno do qual se agruparam os povoadores do distrito remoto, germe da capitania de Cuiabá e Mato Grosso, criada em 1748.

Por essa época, estaria GUSMÃO ideando os limites que patrocinaria para o Brasil, em substituição às imprecisas linhas indicadas pelo Tratado de Tordesilhas e os que parcialmente o notificaram.

Embora permanecesse em Lisboa, a serviço de El-Rei, não se desligara definitivamente do Brasil, cuja expansão acompanhava carinhosamente.

A mercê, que lhe foi concedida, em maio de 1722, da "propriedade de ofício de escrivão da Ouvidoria de Ouro Prêto", cujo usufruto cabia ao irmão Pe. BARTOLOMEU e também, a 16 de outubro de 1733, do "ofício do tabelião de Vila Rica do Ouro Prêto", ligava-o à sorte das povoações nascentes no opulento distrito aurífero, para cujo regime fiscal sugeriu substitutivos simplificadores da cobrança.

Para observá-los de perto, cruzou o Atlântico,¹ pelo menos em 1729, e quando não lhe consentissem os afazeres oficiais a repetição de ausências da Córte, nem por isso deixaria de escogitar soluções para os problemas brasileiros, como o do povoamento da região sulina pelos açorianos, por meio da "remessa de casais para aquele estado, empresa que correu toda por mão do suplicante, não só na invenção dos meios mas na fatura das ordens e regimento, e condições para o transporte".

Com maior firmeza trataria da elaboração do tratado de limites, que legalizasse os empreendimentos dos seus patrícios.

Preparara-se com esmero para tamanha incumbência.

Não perdia ensejo de informar-se a respeito do território brasileiro, como evidencia a carta de 6 de junho de 1743, a certo magistrado, às vésperas da partida para as Minas, a quem recomendou: "queira ter o trabalho de escrever e riscar tudo quanto vir, e ainda escrever o mais que souber por pessoas fidedignas de terrenos, lagos e rios... e nas léguas das distâncias, e podendo ser, indo de par com a certeza da altura dos grãos das mesmas terras", pois que, ainda acentuava, "prefiro sempre os conhecimentos geográficos e históricos, ao gosto e valor de tôdas aquelas naturais preciosidades, por serem os ditos conhecimentos muito precisos para o estudo político, que é a tôdas as luzes, o mais interessante para a instrução dos homens". (Obr. cit., Parte II, Tomo I, p. 375).

Sabia, mais do que outro qualquer contemporâneo, como se processara o povoamento da hinterlândia brasileira, cuja defesa patrocinou com admirável sagacidade.

E ao cabo de trabalhosas negociações, conseguiu ver adotada a parte fundamental das suas concepções.

Claramente apontaram os plenipotenciários os fins a que visavam; "o primeiro e mais principal é que se assinalem os limites dos dois domínios, tomando por baliza as paráguas mais conhecidas, para que em nenhum tempo se confundam, nem dêem ocasião a disputas, como são a origem e curso dos rios, e os montes mais notáveis".

"O segundo, que cada parte há de ficar com o que atualmente possui, à exceção das mútuas cessões, que em seu lugar se dirão, as quais se farão por conveniência comum, e para que os confins fiquem, quanto fôr possível, menos sujeitos a controvérsias".

Destas, a mais importante, que sobremaneira contribuiu para impedir a demarcação ordenada pelos monarcas, determinou a troca da Colônia do Sacramento, à margem do rio da Prata, pelo território das Missões, a leste do Uruguai.

Quando se avolumou a grita contra o Tratado, combatido em Portugal pelos pretendentes à conservação da Colônia sulina, entre os quais se extremou o mais graduado dos veteranos das lutas platinas, vitorioso contra as forças que a sitiaram por longos meses, e na Espanha pelos partidários dos jesuítas, que se opunham à transferência das Missões à soberania lusitana, GUSMÃO, que tinha perdido o valimento na Córte, após o falecimento de D. JOÃO V em julho de 1750, não titubeou em redigir a "Impugnação ao parecer do brigadeiro ANTÔNIO PEDRO DE VASCONCELOS", datada de 8 de setembro de 1751.

¹ O próprio ALEXANDRE DE GUSMÃO lembrar-se-ia das viagens, então realizadas, ao assinalar: "Ouvia dizer, quando li Filosofia em São Paulo, que os ouvidores do Cuiabá, como foi JOSÉ DOS BURGOS naquele tempo, partindo de São Paulo, iam tomar posse no pórtio de Aritaguaba que é donde principiam a rodar as canoas"...

Ora, o cargo de ouvidor do Cuiabá foi criado a 29 de março de 1729 e só em fins de 1730 entrou JOSÉ DOS BURGOS naquele tempo, seu primeiro ocupante, a exercê-lo.

Portanto, ALEXANDRE andaria em São Paulo pelo menos no período compreendido por essas datas, durante o biênio 1729-1730.

Por essa ocasião realizaria as excursões referidas nas "Reflexões sobre divisas dos bispados e prelazias", quando se justificou de erros possíveis, decorrentes "da pouca luz que podia ficar-me de haver andado uma só vez, e muito de carreira, por cada um daqueles três caminhos de São Paulo para as Minas, de São Paulo para Parati, e do Rio de Janeiro para as Minas, e da navegação uma vez feita pela costa de Santos, ou da barra de Bertioaga, para o Rio de Janeiro.

Tendo pois passado tantos anos desde que fiz cada um daqueles giros e derrota, não duvido que a memória se engane na situação desta ou daquela parte".

(Arq. Inst. Hist. — M 513 — Lat 23 — p. 259).

É a explanação indispensável ao exame das suas concepções de geo-político, baseadas em perfeito conhecimento, quanto possível na época, do território imenso, que os seus patrícos palmilhavam.

Admira como pudesse o estadista, em Lisboa, absorvido por imensos problemas da política internacional, granjear tão extensos cabedais, acêrca da geografia do Brasil, não sômente na faixa litorânea, como também na hinterlândia remota.

A defesa da negociação, que dirigiu, por parte de Portugal, evidenciou-lhe, não apenas os sentimentos pacifistas, mas ainda claro conhecimento das explorações geográficas efetuadas no território brasileiro, tanto pelos sertanistas, como pelos profissionais aparelhados de instrumentos de observação.

E também a segurança no aquilatar as vantagens da aquisição, por acôrdo, das Missões, embora com perda definitiva da Colônia do Sacramento, cuja precária conservação tanta despesa e trabalho custara à Coroa lusitana.

"Considere V. S.", — dizia ao brigadeiro VASCONCELOS, após historiar as diversas tentativas de atalhar as divergências, desde o Tratado de Tordesilhas, entre os dois impérios, por entendimento direto, ou pelas armas, a que de balde recorreram várias vêzes, — "que pêso faz na balança da razão o miserável presidio da Colônia, com tôdas as vantagens, que lhes queiram atribuir, em comparação dum país imenso, que se nos contestava, com minas copiosas de ouro e diamantes, e com preciosos frutos, de que vêm carregadas as frotas do Pará e considere também se fizemos mau negócio em tirar um bom equivalente por aquêle presidio e por um território, que os espanhóis estavam mui longe de querer entregar-nos e que nunca poderíamos recuperar senão por guerra; por um território enfim, que ainda quando a Espanha no-lo quisesse largar, não deixava o nosso país tão redondo, e tão coberto como com o que nos vieram a dar em câmbio".

E, ainda mais, "considere V. S. finalmente se fizemos mau negócio em regular duas mil léguas de fronteira com tal clareza e por balizas tão certas e indubitáveis, que em nenhum tempo possamos mais ter por êste respeito alteração com os nossos vizinhos, quando até agora estávamos demarcados por uma linha meridiana, que custa muito a determinar com um relógio solar de quatro palmos, quanto mais em tantos centos de léguas, donde resultava uma contínua e irremediável ocasião de disputas entre esta Coroa e a de Espanha".

Argumentava com os elementos proporcionados pela realidade, que tornara precária a manutenção da Colônia do Sacramento, mais de uma vez sitiada e assaltada por forças procedentes de Buenos Aires.

Não lhe deram, todavia, maior atenção aos argumentos, e o Tratado não resistiu aos impugnadores de suas cláusulas, entre os quais se incluiu o mais combativo dos ministros do novo rei, SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO E MELO, cujo prestígio foi crescendo até esombrar a própria individualidade de D. JOSÉ.

E quando se lhe afigurou favorável o ensejo, logrou anular o Tratado em que tanto se desvelara o empenho patriótico de GUSMÃO.

Tão racionais, porém, foram as suas linhas divisórias, que serviram de orientadoras inspirações para os negociadores futuros.

E quando o império colonial espanhol se fragmentou em repúblicas livres, e o Brasil se desprende da sujeição política da Metrópole, os ensinamentos de ALEXANDRE DE GUSMÃO voltaram à baila, para mais certa decisão dos plenipotenciários.

Com escassa diferença, a configuração atual do Brasil é análoga à delineada pelo insigne estadista, que, depois de luminosa atuação no reinado de D. JOÃO V, incorreu na animadversão do seu sucessor.

Recolheu-se à quinta do Casal Grande, no lugar de Linha Velha, ou Linda-a-Velha, onde se amofinou, com as suas dívidas crescentes e acusações de detratores oficiais, a quem a sua inflexível altivez irritava.

Por fim, aniquilado o lar, em horrível incêndio, que lhe consumiu os bens e parte da família, não resistiu ao ataque de gôta, a que sucumbiu ao findar dezembro de 1753.

"Morreu pobre, testemunhou o advogado FRANCISCO XAVIER TEIXEIRA DE MENDONÇA, que bem o conheceu, não chegando todo o seu espólio a metade do pagamento das suas dívidas". (Ob. cit., Parte II, Tomo II, p. 265).

E assim desapareceu o estadista que afincadamente estudou a geografia do Brasil, para melhor dirigir a sua atuação política e administrativa.

Além de escritor e diplomata, ingressou na galeria dos cultores da geopolítica, na aplicação de cujos princípios foi sem contestação um dos mais sagazes precursores em Portugal.

VIRGÍLIO CORREIA FILHO



Alexandre de Gusmão